CONTRATO FORNECIMENTO Nº. 400076/2023
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 000000342/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL – PI, E A EMPRESA LUCAS F. DE ARAUJO - ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI, CNPJ sob o nº 06.553.622/0001-23, situada na Praça Padre Francisco, 63 – Bairro Centro – CEP: 64.795-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ Nº 15.222.856/0001-89, aqui representada pela Secretária Municipal de Assistência Social **VANESSA ALENCAR DA MATA**, brasileira, solteira, maior, capaz, inscrita no CPF. 019.254.413-69, residente e domiciliada nesta cidade de Caracol – PI.

CONTRATADO: LUCAS F. DE ARAUJO - ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.352.618/0001-30, com sede na Rua Luiz Ribeiro, nº 37, Centro, Caracol – PI, representada neste ato pelo seu proprietário **LUCAS FERREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG. 14.267.159-27 SSP/BA e inscrito no CPF. 045.049.215-02, residente na Rua Bartolomeu da Silva S/N, Bairro Alto Alegre, Caracol – PI.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O objeto do presente contratado é **Aquisição de Kit Bebê para atender demanda junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Caracol – PI**, de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS:
2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 033/2023, na forma do previsto no art. 75, II, da Lei Nº 14.133, de 01 de Março de 2023, atualizado pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:
3.1 Pelo fornecimento a que se refere à Cláusula Primeira, a Contratante pagará à Contratada a importância de **R$ 52.936,00 (Cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais),** com recursos provenientes do ORÇAMENTO GERAL/2023, conforme descritos na rubrica orçamentária abaixo:

500	02.08.01 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	08.122.0002.2039.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ASSISTE. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
500/660	02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	08.243.0009.2044.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONVIVÊNCIA E FORTAL DE VINCULOS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
500/660	02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	08.244.0009.2041.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:
4.1 O pagamento será efetuado conforme a solicitação realizada pela secretaria de Saúde, em moeda nacional na Conta Corrente indicada pela empresa contratada, por meio de transferência eletrônica, através de gerenciador financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestado o recebimento dos itens pelo setor competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
5.1 O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser rescindindo unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer das condições pactuadas, podendo ainda, nos termos da Lei N° 14.133, de 01 de Março de 2023, ser aditivado ou prorrogado se necessário e de interesse entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA:
As partes elegem o foro da Comarca de CARACOL, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que sejam.
E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente do início ao fim.

CARACOL (PI), 20 de Março de 2023.

Vanessa Alencar da Mata

VANESSA ALENCAR DA MATA
Secretária Municipal de Assistência Social

LUCAS F DE ARAUJO:28352618000130 Assinado digitalmente por LUCAS F DE ARAUJO:28352618000130 ND: C=BR, S=PI, L=CARACOL, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=AR SERRA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19530630000119, CN=LUCAS F DE ARAUJO:28352618000130 Razão: Eu sou o autor deste documento Local: PDF Reader Versão: 12.1.2

LUCAS FERREIRA DE ARAÚJO
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1° Maximiano Duarte Bastos
CPF Nº. 262.270.288-43

2° Delvânia C. Reis
CPF Nº. 01290674 3-10